CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº180/ 2025

Considerando; Que A violência doméstica é um grave problema social que afeta a dignidade, a saúde e a liberdade das mulheres. O Estado tem o dever de proteger as vítimas e garantir seus direitos, conforme estabelecido pela Constituição Federal, a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006) e outros dispositivos internacionais dos quais o Brasil é signatário, como a Convenção de Belém do Pará. A criação de um programa de aluguel social para mulheres vítimas de violência doméstica é uma forma de assegurar que as mulheres possam se proteger de forma concreta e eficaz, oferecendo-lhes um suporte financeiro para facilitar a saída de um ambiente de abuso e garantir o acesso a uma vida digna.

a°) O auxílio-aluguel permitirá que as mulheres vítimas de violência doméstica possam se afastar temporariamente de seus agressores, sem que isso represente um impacto financeiro devastador.

bº) Muitas vezes, as mulheres se veem presas a um ciclo de violência por dependerem economicamente dos agressores ou por não possuírem recursos suficientes para manter um novo lar, especialmente quando têm filhos pequenos.

cº) O pagamento do auxílio-aluguel facilita essa transição, permitindo que elas busquem o amparo necessário para se reerguerem emocionalmente, socialmente e economicamente.

dº) Quando as mulheres não têm a possibilidade de sair de um ambiente abusivo devido à falta de condições financeiras, elas se tornam vítimas recorrentes da violência.

eº) O auxílio-aluguel ajuda a evitar a revitimização, permitindo que a mulher tenha um espaço seguro, onde possa reconstruir sua vida e procurar apoio psicológico e legal, sem o constante medo da violência.

f°) A criação do programa Novo começo como este representa um compromisso da administração pública no enfrentamento da violência de gênero, um programa que autorize o pagamento de auxílio-aluguel às mulheres vítimas de violência doméstica no município é uma medida essencial e urgente, que visa proteger a integridade física e psicológica das mulheres, permitindo que elas possam reconstruir suas vidas longe do ciclo de abuso e violência. Além disso, representa um compromisso do município em promover a igualdade de gênero e o respeito aos direitos humanos, contribuindo para uma sociedade mais justa e solidária.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito Bruno Soares Reis, que promova a criação do programa" Lar Seguro" autorizando o pagamento de auxílio-aluguel às mulheres vítimas de violência doméstica no município de Salvador, uma medida essencial e urgente, que visa proteger a integridade física e psicológica das mulheres, permitindo que elas possam reconstruir suas vidas longe do ciclo de abuso e violência. Além disso, representa um compromisso do município em promover a igualdade de gênero e o respeito aos direitos humanos, contribuindo para uma sociedade mais justa e solidária.

Salvador,08 de abril de 2025.

RODRIGO AMARAL
VEREADOR